



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N.º 007/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; Laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, para todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Contenda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ITENS	SERVIÇOS	QUANT
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO	1
02	Elaboração do Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO	1
03	Elaboração do Laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT	1
04	Elaboração do Laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP	1
05	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	1
06	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	1
07	Assessoramento e consultoria na implantação e parametrização das informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante	1

Os serviços contratados serão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) referentes à 4ª fase do eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, e compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pelo contratado à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014, e demais alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão “pdf”, assinado eletronicamente, conforme preceitos legais.

A Contratada prestará assessoramento e consultoria à contratante para fins de parametrização das informações de saúde e segurança do trabalho junto ao eSocial pelo sistema de gestão da Câmara Municipal de Contenda, hoje fornecido pela Elotech Sistemas.

1.3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços deverá atender a Câmara Municipal de Contenda, em todos os departamentos e para todos os servidores, efetivos e comissionados e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo.

Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente seguindo todas as normativas previstas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes na época da prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial.

QUANTITATIVO DE PESSOAL ATIVOS	
SERVIDORES EFETIVOS	
Advogado	01
Contador	01
Agente Administrativo	01
Técnico Legislativo	03
SERVIDORES COMISSIONADOS	
Chefe de Divisão Administrativa-Financeira	01
Chefe de Divisão Legislativa	01
AGENTES POLÍTICOS	
Vereadores	09
TOTAL	17

1.4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Contenda - PR, sito à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná - Contenda/PR.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.6. DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

1.7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES	FUNÇÃO
Cristiane Denega	Agente de Contratação
Alessandra Suota Cavalim	Membro da Equipe de Apoio
Edson Luis Ferreira	Membro da Equipe de Apoio
Angela Kovalski Batista	Membro da Equipe de Apoio

1.8. CATEGORIA DO OBJETO

Serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida visa atender e assessorar as demandas do Setor de Recursos Humanos na área de Medicina do Trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Ademais, considerando as exigências legais quanto ao cumprimento e envio da 4ª e última Fase do eSocial, na qual deverão ser enviados os dados de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), e os quais dependem da elaboração dos programas e laudos requeridos no objeto desta contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Direção Geral da Câmara Municipal de Contenda;
Servidora responsável: Angela Kovalski Batista – Diretora Geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 - Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

4 - Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

5 - O prazo para execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a assinatura do contrato;

6 - Local da prestação dos serviços: Prédio sede da Câmara Municipal de Contenda localizado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7 - Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;
- 8 - No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;
- 9 - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;
- 10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;
- 11 - O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;
- 12 - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 13 - Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário.

4.1. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

1 - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;

Assinar eletronicamente os documentos referentes à prestação de serviços e entregá-los em formato digital na extensão "PDF", conforme preceitos legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Prestar assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante;
Emitir nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente este Termo de Referência;
Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018;

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018;

O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da proteção de dados pessoais, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.”

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Levando-se em conta as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; Laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, para todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Contenda.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei N.º 14.133/2021.

A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com o contratado.

O prazo para execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a assinatura do contrato.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

O valor aproximado da contratação será em torno de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), levando em consideração a pesquisa de preço das contratações correlatas em outros órgãos públicos com características similares.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível e acarretará o bom funcionamento dos serviços contábeis desta Câmara Municipal, uma vez que estará adequado às obrigações e exigências do eSocial.

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente para execução do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Estima-se não haver impactos ambientais nesta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos fatos expostos, e conforme justificado neste Estudo Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Contenda, 01 de junho de 2023.

ANGELA KOVALSKI BATISTA

Diretora Geral da Câmara de Contenda, Membro da Equipe de Apoio e
Responsável pela Demanda

FÁBIO CAVALIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Contenda

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM

Membro da Equipe de Apoio

EDSON LUIS FERREIRA

Membro da Equipe de Apoio